ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.180, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial - ACISA, de Santo Augusto e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R$ 1.000,00(Hum mil reais), à Associação Comercial e Industrial de Santo Augusto - ACISA, para ser aplicado na cobertura de parte das despesas decorrentes da realização dos cursos de: Offyce-Boy, Iniciando o Processo de Venda a Crediário e Empacotador de Supermercado, todos com início no dia 28.11.94, e Empacotador de Loja e Recepcionista Comercial,com início em 05.12.94 e 12.12.94, respectivamente, destinado a pessoas da comunidade, ministrado pelo SENAC de Ijuí, de acordo com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Atividade: 2087 - Contribuição Financeira à Instituições, Elemento de Despesa: 3233/71-245 - Contribuições Correntes, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no montante de R$ 1.000,00(Hum mil reais), destinado ao reforço da dotação constante no artigo anterior, utilizando como recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2094 - Contribuições ao FAS
3214/71-256 - Contribuições a Fundos. . . . . R$ 1.000,00

Art. 4º - Após a aplicação do numerário, a instituição deverá proceder a apresentação de contas de acordo com as

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

normas estabelecidas pela Secretaria da Finanças.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 01 de dezembro de 1994.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

JOSÉ AUGUSTO FONTOURA
Dir. da Div. de Rec.Humanos,
resp.pela Sec. de Administração